

*Distribuir
em 800. e 100.
Deputados
do Governo
12/07/2011*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados apresentam as seguintes propostas de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 68/X – “Cria o Comissariado dos Açores para a Infância.”**:

“Artigo 3.º

[...]

*Affixado por
unanimidade*

1. [...]
2. [...]
3. **As atribuições e competências previstas no n.º 8 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, são exercidas na Região Autónoma dos Açores, pelo Comissariado.**
4. [...].

Artigo 6.º

[...]

*Affixado por
unanimidade*

1. O Presidente é nomeado pelo Presidente do Governo Regional sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, **de entre personalidades de reconhecido mérito.**
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. [...].

*Proposta de alteração
a este artigo substituído
pelo E/2095/2016*



Artigo 12.º

[...]

1. O Conselho Regional tem a seguinte composição:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) Um representante **das forças de segurança a designar pelo membro do Governo da República com competência em matéria de segurança interna;**

k) Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social com competência em matéria de infância e juventude **a designar pela União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores;**

l) [...]

m) [...]

n) Um representante das Associações de Jovens **a designar pelo Conselho Regional de Juventude;**

o) **Eliminada.**

2. [...]

3. [...]

4. [...].

*Aprovada por
unanimidade*

Artigo 13.º

[...]

Compete ao Conselho Regional:

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta

Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt

www.psacores.org · www.jsacores.org



Partido Socialista/Açores
Grupo Parlamentar

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) **Proceder à recolha de dados estatísticos relativos à situação das crianças e jovens na Região Autónoma dos Açores, à sua análise e permanente atualização;**
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]
- q) [...]
- r) [...]
- s) [...]
- t) [...]
- u) [...]
- v) [...]
- w) [...]
- x) [...]
- y) [...].

[Handwritten signatures in blue ink]

Artigo 18.º

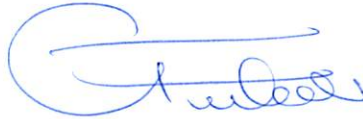
*Acordo por
unanimidade*

[...]

1. [...]
2. [...]
3. **Eliminado.**

Horta, Sala das Sessões, 12 de julho de 2016

Os Deputados,



*Mé graças seja
penate Loureiro*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2081	Proc. n.º 102
Data 016/07/12	N.º 68/X